

**Prefeitura Municipal de Iraquara-BA**

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000  
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105  
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

**Sec. Mun. de Infra. Desenv. Econômico e Serviço Social****CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 026 DE 01/2019**

Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Iraquara** e a Empresa **LOJAS DUCAL LTDA ME**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 4º dia do mês de janeiro de 2019, a Prefeitura Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, n.º 74 – Centro – Iraquara/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.922.596/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Silvio Almeida, nº 07, sede deste município, portador do CPF/MF nº 165.958.665-87, doravante designado simplesmente Contratante, e a Empresa **LOJAS DUCAL LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 11.269.082/0001-90, localizada na Av. Adolfo Moitiho, nº 359 - Centro – Irecê - Ba, CEP: 44.900-000 doravante denominado simplesmente **contratada**, conforme dispensa de licitação **DI-013-2019**, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Têm por objeto o presente contrato para atender despesas com fornecimento de tubos de encanamento para manutenção da rede de abastecimento de água da sede municipal para o Pov. de Quixaba e demais localidades deste município, levando-se em consideração que a primeira licitação PP-040-2018 foi deserta na data de 04/12/2018 sendo republicada em 07/12/2018, para a data do certame em 21/12/2018, compareceu a empresa O Skinão da Irrigação LTDA, que sagrou-se vencedora apenas em alguns lotes, e nos lotes III, VII, X E XI, foram fracassados pois os valores ofertado pela empresa acima mencionada estava acima dos valores referenciais do município. Diante do acima exporto, os tubos de encanamento estavam no lote XI, o qual foi fracassado, estando assim, o município apto a realizar a compra através de dispensa de licitação devido a urgência na manutenção do abastecimento de água conforme orientação da secretaria municipal de infra. desenv. econômico e serviço social, desta administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 2.1 Efetuar o pagamento, após o fornecimento;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000  
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105  
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

### Sec. Mun. de Infra. Desenv. Econômico e Serviço Social

preservar, indenizar e manter a PREFEITURA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1 Pelos serviços prestados a Prefeitura pagará a importância de R\$ 5.138,00 (Cinco mil, cento e trinta e oito reais).

### CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

**Órgão/Unidade:** 02.10.01 – Sec. de Infraest. Desen. Econ. e Serviço Social

**Atividade:** 2023 – Desenvol. e Manut. das Ações da Sec. de Infra, Des.e Serv. social

**Elemento:** 3390.30.00 – Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 0 Recursos Ordinários

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o *contratado* deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

- Advertência
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

### CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-BA, 04 de janeiro de 2019.

Contratante: \_\_\_\_\_

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS  
Prefeito Municipal

Contratado: \_\_\_\_\_

LOJAS DUCAL LTDA ME  
CNPJ nº 11.269.082/0001-90

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Valdírcio Gonçalves da Silva Filho  
RG nº 09.421.620-72 SSP/BA

\_\_\_\_\_  
Demétrio Sá Teles de Araújo  
RG nº 07.818.936-58 SSP/BA